

LEI Nº 120/65 = DE 10/01/65. = ATO Nº 238.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO
DE CONTA AO COMERCIANTE DELICADÊNCIO -
SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar a quantia de Cr\$.105,435,00 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros), ao Comerciante DELICAR DÊNCIO SILVA, proveniente dos gastos feitos pelos contratantes da construção da Caixa d'água deste Município
- Art. 2º - As despesas correrá pelas verbas que o Executivo Municipal achar mais conveniente.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Em 10/01/65. - IBER GOMES SÁ. - Pref. Mun.